



**ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA
ENTRE
UNIVERSIDADE DA CALÁBRIA (ITÁLIA)
E
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCar (BRASIL)**

A fim de promover maior cooperação e amizade entre Brasil e Itália, a Universidade Federal de São Carlos e a Universidade da Calábria concordam com estabelecer laços de amizade e cooperação com a finalidade de promover entendimento mútuo e intercâmbio acadêmico, cultural, científico e de pessoal.

I. INTERCÂMBIO DE PROFESSORES E PESQUISADORES

Em termos gerais, as duas universidades devem esforçar-se para cooperar em docência e pesquisa em áreas de interesse comum e, na medida do viável, estimular contato direto e cooperação entre professores e pesquisadores, departamentos e institutos de pesquisa nos termos deste acordo. As duas universidades concordam com consultar-se sobre as possibilidades de intercâmbio de professores e pesquisadores. Áreas de interesse particulares para possível intercâmbio incluem docência nos níveis de graduação e pós-graduação, e projetos de pesquisa.

Cada universidade deve incumbir-se dos salários de seus próprios professores e pesquisadores enquanto estiverem participando do intercâmbio.

A universidade anfitriã deve pôr à disposição de professores e pesquisadores visitantes condições de ensino e pesquisa que são comparáveis às disponíveis a seus próprios professores e pesquisadores. Espera-se que professores e pesquisadores visitantes estudem e trabalhem conforme seu plano de envolvimento profissional, docência e pesquisa aprovado pela instituição anfitriã. Acordo específico para o uso de quaisquer instalações ou recursos especiais deve ser ajustado pelas duas universidades ou suas unidades designadas com antecedência em relação ao intercâmbio.

II. INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

Em geral, ambas as universidades concordam com consultar-se sobre as possibilidades para intercâmbio de estudantes nos níveis de graduação e pós-graduação. A duração de tempo desses intercâmbios deve ser acordada com antecedência em relação a qualquer intercâmbio. Períodos específicos podem ser determinados por ambas as unidades. Estudantes em mobilidade continuarão como postulantes a títulos em sua instituição de origem e não serão candidatos a graus na instituição anfitriã. Ambas as universidades acordam desenvolver protocolos mais específicos relativos a intercâmbio e colaboração. Os intercâmbios são limitados a programas acadêmicos específicos acordados por cada universidade. Os estudantes de intercâmbio deverão frequentar disciplinas e seminários nos programas acordados e geralmente não lhes será permitido frequentar disciplinas fora do programa específico.

Se um intercâmbio estudantil for estabelecido, os estudantes participantes deverão pagar suas taxas a sua universidade de origem, e a universidade anfitriã deverá isentar tais estudantes de mobilidade de suas taxas. Os estudantes de intercâmbio deverão também se encarregar do pagamento por alimentação, moradia, seguro-saúde, passagens aéreas de ida e volta, e despesas relacionadas com estudos e pessoais etc. As duas instituições esperam que um número igual de estudantes participe do intercâmbio ao longo de um período de dois anos. Cada universidade reserva-se o direito de restringir matrículas da outra se os números do intercâmbio não estiverem equilibrados após o período de dois anos.

III. OUTRAS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS

Cada instituição concorda com designar um coordenador quem deve encarregar-se de fornecer informações sobre este acordo dentro de sua universidade e agir como pessoa de contato de seu interlocutor na outra universidade. Esses coordenadores devem incumbir-se de trabalhar para desenvolver planos futuros para possíveis intercâmbios e preparar acordos suplementares para reger o processo de intercâmbio. Pela Universidade Federal de São Carlos, a coordenadora é a Prof.^a Dr.^a Juliana Keiko Sagawa. O coordenador pela Universidade da Calábria é o Prof. Dr. Francesco Longo.

Ambas as partes acordam que todas as disposições financeiras devem ser negociadas e dependerão de disponibilidade de recursos em cada instituição. Além disso, nada neste acordo pode ser interpretado de modo a criar quaisquer relações jurídicas ou financeiras entre as partes.

O pessoal em intercâmbio deve respeitar as leis do país anfitrião e as normas e regulamentos da universidade anfitriã.

Quaisquer cláusulas deste acordo podem ser alteradas ou revistas pelas duas universidades após consulta e consentimento mútuo. Quaisquer questões não mencionadas neste acordo podem ser resolvidas mediante entendimento mútuo.

Este acordo entrará em vigor quando assinado pelos representantes das duas universidades. Este acordo permanecerá vigente por três anos ou até que uma das universidades notifique a outra de seu interesse de rescindir o acordo, ao menos, 90 (noventa) dias de antes do término do ano letivo.

Prof.^a Dr.^a Ana Beatriz de Oliveira
Reitora
Universidade Federal de São Carlos –
UFSCar

Prof. Nicola Leone
Reitor
Universidade da Calábria

27 de junho de 2022

28 de julho de 2022